REPÚBLICA PORTUGUESA

ECONOMIA

SECRETARIA - GERAL

SÍLVIA CATARINA ANDRÉ SOUSA VALE PEREIRA

Assinado de forma digital por SÍLVIA CATARINA ANDRÉ SOUSA VALE PEREIRA
Dados: 2021.04.23 10:27:55 +01'00'

AJUSTE DIRETO

127/UMC/2020

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EM LOCAL FIXO PARA A SECRETARIA GERAL DA ECONOMIA, 1.º SEMESTRE DE 2021

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Cláusula 1.ª Identificação do Procedimento

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de comunicações em local fixo na Secretaria-Geral da Economia para o 1.º semestre de 2021.
2. Dada a necessidade de assegurar, sem cortes e interrupções, as comunicações em local fixo para assegurar o normal funcionamento dos serviços e até ser possível tecnicamente realizar as portabilidades para o adjudicatário previstas no contrato n.º 2018/SG/0841-SGE, a presente aquisição é efetuada por ajuste direto, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugada com a subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 24.º, ambas do CCP, à entidade que possui a capacidade técnica para assegurar a continuidade da prestação destes serviços, até se darem por concluídas as portabilidades das comunicações, redes e circuitos.

Cláusula 2.ª Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é Secretaria-Geral da Economia (SGE), sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

Cláusula 3.ª Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Secretário-Geral da Economia, Mestre João Rolo, exarada na informação n.º SGE/DSCPP/INF/6032/2021 de 22 de abril de 2021, ao abrigo de competência próprias.

Cláusula 4.ª Objeto do procedimento

1. O objeto do procedimento consiste na aquisição dos serviços de comunicações em local fixo com o objetivo de interligar a Rede comunicações em local fixo da SGE.
2. Esta aquisição contempla todos os trabalhos necessários à instalação, disponibilização e manutenção desses mesmos serviços, conforme especificado no Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª Consulta do procedimento

1. O caderno de encargos e o convite à apresentação de proposta poderão ser obtidos na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sita no endereço https://www.acingov.pt.

2. O suporte físico do procedimento encontra-se patente na Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt, das 09:00 horas às 17:00 horas.

3. As peças do procedimento serão disponibilizadas através de suporte eletrónico.

4. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:

4.1. Convite à apresentação de proposta e respetivo anexo I, que dele fazem parte integrante;

4.2. Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª Preço base

O preço base, correspondente ao valor máximo que a Entidade Adjudicante está disposta a pagar pela prestação de serviços de comunicações em local fixo, para o 1.º semestre de 2021, é de € 30.047,27 (trinta mil, quarenta e sete euros e vinte e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 7.ª Esclarecimentos e Erros e Omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, assim como eventual lista na qual se identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetado pelo concorrente, devem ser solicitados por escrito, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, na plataforma eletrónica de contratação pública referida na cláusula 5.ª.

2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito pela gestora do procedimento, nos termos do artigo 116.º do CCP, na plataforma de contratação eletrónica referida na cláusula 5.ª.

3. Os erros e omissões serão respondidos pelo Secretário-Geral da Economia, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo previsto para a apresentação de propostas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, na plataforma eletrónica de contratação pública referida na cláusula 5.ª.

4. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, publicados na plataforma eletrónica de contratação pública, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 8.ª Documentos da Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e é constituída pelos seguintes documentos, conforme disposto no art.º 57.º do CCP:

1.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;

1.2. Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, conforme se discrimina:

1.2.1. Mapa constante do Anexo I ao presente convite à apresentação de proposta, que dele fazem parte integrante, preenchidos na sua totalidade, com indicação dos preços mensais, em euros, devendo indicar expressamente que aos valores indicados acresce IVA e/ou outra taxa/imposto legalmente aplicável;

1.3. Documento(s) que contenha(m) os termos ou condições, relativos aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência no caderno de encargos, aos quais o concorrente se vincule.

2. Além do enunciado nos números anteriores, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta, caso relevante.

3. O concorrente, no momento de criar a proposta no "Formulário de Proposta" da plataforma eletrónica de contratação pública, deve preencher o valor total dos serviços em local fixo, objeto deste procedimento, exclusivamente para efeitos de disponibilização da proposta. Os documentos que a gestora do procedimento irá considerar para efeitos de avaliação da proposta do concorrente são os que constam dos anexos ao convite à apresentação de proposta.

4. Não é admitida a apresentação de propostas parciais, devendo a proposta apresentada contemplar a totalidade dos serviços que constituem o objeto deste procedimento.

5. Será excluída a proposta que não seja constituída por todos os documentos solicitados na presente cláusula.

Cláusula 9.ª Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. Para efeitos do presente procedimento, são variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas aos termos ou condições expressamente referidas pelo Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª Idioma

A proposta e respetivos documentos deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 11.ª Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das mesmas.

Cláusula 12.ª Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em http://www.acingov.pt.

2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham será efetuada na plataforma eletrónica de contratação pública, sita em http://www.acingov.pt.

3. A data limite da entrega das propostas e dos documentos que a acompanham é até às **23h59 do 5.º dia** contado a partir da disponibilização das peças na plataforma eletrónica.

Cláusula 13.ª Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do mesmo código.

1.2. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;

1.3. Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

1.4. Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

1.5. Certificado do registo criminal de pessoa coletiva;

1.6. Certidão permanente do registo comercial.

2. O adjudicatário deve ainda apresentar dentro prazo estabelecido no ponto 1 da presente cláusula e de acordo com o Ponto 1, do art.º 2.º da Portaria n.º 327/2017 de 14.12, os seguintes documentos:

2.1. Documento comprovativo da titularidade da habilitação legal para o exercício em Portugal, das atividades de fornecimento de redes e serviços fixos, emitido pelo Instituto de Comunicações de Portugal – Autoridade de Comunicações (ICP-ANACOM).

2.2. Currículos dos recursos com certificação CCIE ou equivalente, acompanhados de comprovativo da respetiva certificação, que serão afetos à prestação dos serviços, conforme definido no Caderno de Encargos.

3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. Será concedido ao adjudicatário um prazo de 2 (dois) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do art.º 86.º do CCP.

Cláusula 14.ª – Proteção de dados

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando "o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou *para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados*", e "o *tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito*".

2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, os mesmos devem ser acompanhados de declaração (Anexo II ao presente convite) de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.

3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato é feita no Portal BASE, incluindo anexos e/ou aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos

de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Cláusula 15.ª Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito, para a Entidade Adjudicante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

2. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

3. A Secretaria-Geral da Economia, comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a assinatura do contrato.

Cláusula 16.ª Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente convite à apresentação de proposta, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexo I

(em ficheiro excel editável)

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, _____, fui informado que a entidade adjudicante irá tratar os dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento, e que no caso de vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.

Fui também informado que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

Fui ainda informado que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)